

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 31 DE AGOSTO DE 1993

Lei nº 052, de 31 de agosto de 1993.

ALTERA LEI QUE TRATA DA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL DESTINADO AO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE IJUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado
do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Sra. RENI
MARLISE RUBENICH ROEHR, a importância de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil
Cruzeiros Reais) pela locação de uma sala de alvenaria com 20 metros quadrados,
localizada à Rua Francisco Casalini s/nº, destinada às instalações da Extensão
de Base do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ijuí.

§ 1º - O período de locação é de 1º de agosto de 1993 a 31
de junho de 1994.

§ 2º - O valor do locatício será pago integralmente de uma
única vez após a assinatura do contrato.

Art.2º - Findo o prazo de locação, o Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Ijuí assumirá todos os encargos para sua manutenção, inclusive
da locação do imóvel se houver interesse.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento
e Finanças ficará encarregada da elaboração do respectivo contrato em consonân-
cia expressa às disposições e normas estabelecidas na presente lei.

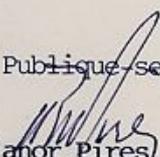
Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente
a Lei Municipal nº 034, de 29 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos trinta
e um dias do mes de agosto de mil novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



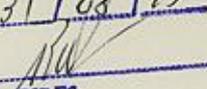
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS

CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 31/08/93


BIANOR PIRES
Sec. Administração